

PROJETO DE LEI Nº 4.045, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre ações socioeducativas na rede pública de ensino das escolas municipais, visando a prevenção de violência contra os idosos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º O Poder Executivo deve promover na rede pública de Ensino Municipal, ações socioeducativas e preventivas no combate a violência contra a pessoa idosa.

Art. 2º As ações terão como objetivo a conscientização e o combate de todas as formas de violência e discriminação contra o idoso, promovendo campanhas informativas, através de material impresso, seminários, palestras e exposições de painéis alusivos.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos de ensino promoverão atividades pedagógicas, com matérias pertinentes previamente definidas e elaboradas, ressaltando:

I - a conscientização de que os jovens de hoje serão os idosos e amanhã;

II - porque precisamos e devemos respeitar os idosos;

III - qual a relação dos jovens frente à outras gerações;

IV - como os jovens podem contribuir para uma melhor qualidade de vida dos nossos idosos;

V - violência contra os idosos, o que podemos fazer para evitar e de que forma colaborar na prevenção;

VI - direito dos idosos previstos no Estatuto do Idoso.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com entidades públicas e privadas visando o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2017

Moacir de Castro
Vereador

JUSTIFICATIVA

A finalidade principal deste projeto é ampliar o debate entre os órgãos públicos e a sociedade civil sobre a violência contra as pessoas idosas, ato este que vem crescendo em nossa sociedade.

É preciso uma conscientização conjunta. A violência contra os idosos não ocorre somente no nosso País. Hoje pode ser vista como um fenômeno universal, pois já faz parte da violência social em geral.

Envelhecer é um processo inerente a todos os seres humanos e a longevidade representa uma conquista histórica e social, na medida em que revela um aumento da expectativa de vida.

Por isso, é necessário reafirmar que falar de violência é fortalecer políticas estabelecidas, como por exemplo, pelo Estatuto do Idoso.

Importante salientar que, na maioria das vezes, a violência à pessoa idosa ocorre no âmbito familiar. Em defesa do agressor (filhos, netos, etc.) o idoso se cala e apenas a morte cessará a cadeia dos abusos e maus tratos sofridos.

O pacto de silêncio deve ser rompido, os atos de violência devem ser denunciados.

Vale destacar que os maus tratos não se resumem em apenas violência física. Manifestam-se também como violência psicológica, econômica, moral, sexual, familiar, social, institucional e estrutural.

E são esses casos que muitas vezes não são reconhecidos por pessoas alheias ao convívio diário do idoso.

Deste modo, é necessário repensar a velhice como mais uma etapa da vida e abandonar a ideia de que os idosos são um ônus para a sociedade.

Portanto, devemos trazer à baila a temática da violência e maus-tratos contra pessoas mais velhas, a qual nenhuma sociedade está imune.

Contamos com os Nobres Pares para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2017

Moacir de Castro
Vereador